

Ofício nº 024/2019

Ourinhos/SP, 28 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Lucas Pocay Alves da Silva**  
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

**Assunto: Informações sobre o Pregão Presencial nº 26/2019**

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos<sup>1</sup>**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento ao Pregão Presencial nº 26/2019, Processo Licitatório nº 223/2019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTEBOL E BOLAS DE VÔLEI**, realizado no dia 28 de fevereiro do corrente ano, se observou que o **valor destinado a despesa foi estimado em R\$ 2.993,00** (dois mil, novecentos e noventa e três reais), segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADODESÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1 – A despesa, estimada em R\$ 2.993,00 (dois mil e novecentos e noventa e três reais) conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social – 01.08.00  
Fundo Municipal de Assistência Social – 1.08.02  
Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Natureza da Despesa)  
Aquisição de Material de Consumo para o CRAS – 08.244.0081.2.087 (Classificação Funcional)  
Fonte de Recurso (vínculo) – 05.510.00 – Geral  
Ficha Orçamentária 273

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Federal.

Considerando este valor, poderia perfeitamente ter sido realizada uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ao invés de um **PREGÃO PRESENCIAL**, pois este, possui um custo considerável aos cofres públicos no que se refere a fase interna do processo, bem como a realização da Sessão Pública.

Assim, vimos solicitar de V. Exa. a informação a saber:

- **O que motivou o Setor de Licitações a realizar o Pregão Presencial no VALOR DE R\$ 2.993,00, sendo que, poderia ter sido realizado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois, além de ter sido menos moroso, teria contribuído para uma maior economicidade aos cofres públicos, já PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**

**que o valor estimado na fase interna da licitação e a realização da sessão pública seria o aproximado ao valor estimado do objeto licitado.**

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**Eurico Aparecido Rodrigues**

Presidente

Observatório Social do Brasil – Ourinhos

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**